

Lei 22/70
de 16-10-70

Julio Roberto de Sant'Anna, Prefeito municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais:

Foi sabido que a Câmara municipal, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º-

Fica aberto na Contadoria municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito de CR\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) destinado a suplementar a verba orçamentária abaixo discriminada:-

1-

Câmara municipal

31.30.00 - serviços de terceiros - CR\$ 2.350,00

Artigo 2º-

As despesas decorrentes com o artigo primeiro desta lei, cobrirão por conta da anulação parcial e Total das seguintes verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

1-

Câmara municipal

31.40.00 Encargos Diversos

II- prêmios, medalhas, condecorações - - CR\$ 500,00=

III- festividades, recepções, hospedagens e

homenagens - - - - - CR\$ 500,00 =

IV- despesa com estímulo esportivo - - - CR\$ 350,00-

V - custas judiciais - - - - - CR\$ 500,00

41.40.00 Material Permanente

móveis e utensílios etc - - - - - CR\$ 500,00

TOTAL - - - - - CR\$ 2.350,00

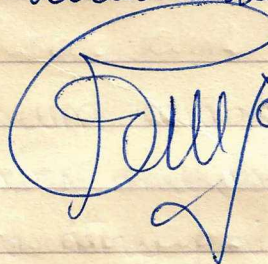
Artigo 3º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Indiaporã, 16 outubro de 1970

aulau>

Publicada e registrada nesta Secretaria, com afirmação em lugar de costume desta Prefeitura na data supra.

anel.